



O PROVIDOR DE JUSTIÇA

65ET2011 012200

A Sua Exa.

O Ministro da Educação e da Ciência

Lisboa, 6 de Setembro de 2011

Assunto: Colaboração na promoção da cidadania e na divulgação dos direitos fundamentais

O Provedor de Justiça ocupa um lugar de relevo no quadro constitucional de protecção dos direitos fundamentais, cabendo-lhe nos termos do artigo 1º do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº 9/91 de 9 de Abril, a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos, nomeadamente a promoção e divulgação do conteúdo e significação de cada um dos direitos e liberdades fundamentais.

Também enquanto Instituição Nacional de Direitos Humanos, acreditada com Estatuto A pelo Comité Internacional das Instituição Nacionais de Direitos Humanos (ICC), conforme Princípios de Paris, incumbe ao Provedor de Justiça promover a educação e formação para os direitos humanos. Este objectivo é sublinhado na recente Declaração das Nações Unidas sobre Educação e formação em matéria de Direitos Humanos, aprovada por Resolução do Conselho de



O PROVIDOR DE JUSTIÇA

Direitos Humanos das Nações Unidas (A/HRC/RES/16/1 de 23 de Março de 2011).

Com este objectivo, foi celebrado a 9 de Maio de 2011, um Protocolo de Colaboração entre o Provedor de Justiça e a Ministra da Educação. Para a aplicação prática deste Protocolo encontra-se em negociação entre os meus serviços e a Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular do seu Ministério, um Plano de Acção com informação detalhada sobre as actividades a prever.

Assim, e para tendo em vista dar seguimento aos trabalhos em curso, venho manifestar a Vossa Excelência o meu interesse e disponibilidade em manter e reforçar a cooperação estabelecida, aguardando com expectativa o acolhimento favorável a esta minha proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Provedor de Justiça

Alfredo José de Sousa